

LEI NUMERO 1800 DE 03 DE MARÇO DE 1999.
(Autografo nº 06/99, Projeto de Lei nº 10/99, Mensagem nº 08/99)

Autoriza a Concessão de Subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 03 de março de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 03 de março de 1999.

